SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE

MATO GROSSO

RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

PORTARIA Nº 1.204 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a outorga de Eloni Carlos Mariani o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no ribeirão do Palmito.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2447/2023, de 13 de novembro de 2023 do Processo SIGA: 1215/2023

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 342 de 10 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 14/05/2018, a qual outorgou a ELONI CARLOS MARIANI, CPF: 490.148.381-15, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no ribeirão Palmito, com a finalidade de irrigação de 04 (quatro) áreas, com total de 320,53 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, visando atender as culturas: soja, milho, feijão e outras, na Fazenda Iguaçu, zona rural do Município de FELIZ NATAL/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-10— Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - Captação superficial, nas coordenadas geográficas: 12°39'28,84"S de Latitude Sul e 55°00'43,01"W de Longitude

Oeste; e vazão máxima de captação de 1.295,70 m³/h (0,359916 m³/s ou 359,916 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá 04 (quatro) equipamentos de irrigação (pivô central) com áreas irrigada de 320,53 ha;

- II O outorgado deverá manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.
- III O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.
- Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 30 de agosto de 2032, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:
 - I descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
 - II conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
 - III incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
 - IV indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

- **Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.
 - Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.
- Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

Art. 8° O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual n° 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria

Art. 10º Fica revogada Portaria nº 342 de 10 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 14/05/2018,

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT,28 de novembro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no ribeirão do Palmito

Coordenadas geográficas da Captação: Lat.12°39'28,84"S Long.55°00'43,01"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,359916	12	10
Fevereiro	0,359916	12	15
Março	0,359916	12	10
Abril	0,359916	12	11
Maio	0,359916	21	17
Junho	0,359916	19	17

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,359916	17	24
Agosto	0,359916	21	22
Setembro	0,359916	12	19
Outubro	0,359916	8	16
Novembro	0,359916	12	10
Dezembro	0,359916	12	22

Documento assinado eletronicamente por Lilian Ferreira dos Santos, em 29/11/2023 as 14:02:25.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento informando o código verificador IQLFM7EDD e o código CRC B112AA2D.